

## Centro Universitário ICESP

### **Edital 02/2021 - Bolsa de Iniciação Científica**

A Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, torna público o presente Edital Institucional para seleção de projetos de iniciação científica do programa institucional de bolsas de iniciação científica.

Esse concurso de seleção de projetos de Iniciação Científica se orientará pelas seguintes normas:

#### **1. Objetivo e Período de inscrições**

- 1.1 Apoiar o desenvolvimento de projetos de Iniciação Científica nas diversas áreas do conhecimento.
- 1.2 Apoiar o desenvolvimento de projetos de Iniciação Científica na área específica de Recursos Humanos, envolvendo o levantamento e acompanhamento dos egressos.
- 1.3 O período de inscrições de projetos terá início em **01 de março de 2022**, findo em **30 de abril de 2022**.
- 1.4 A submissão dos projetos ocorrerá por intermédio do Portal de Registros Científicos **Scientia 21** ([link http://revistas.icesp.br/index.php/scientia\\_21](http://revistas.icesp.br/index.php/scientia_21)), cujo principal objetivo é registrar e acompanhar de modo sistemático a atividade científica.
- 1.5 O formulário de inscrição para solicitação da bolsa de iniciação científica deverá ser preenchido pelo estudante e/ou orientador e encaminhado como “Documento Suplementar” junto ao projeto por meio do *link* de submissão citado no item 1.4 em conformidade com os critérios de elegibilidade descritos no item 2.
- 1.6 A Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### **2. Critérios de Seleção de Orientadores de Projetos de Iniciação Científica**

- 2.1 Ser professor/pesquisador com vínculo empregatício em uma das IES vinculadas ao CSC;
- 2.2. Ser pesquisador, preferencialmente Mestre ou Doutor, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e ter currículo publicado na plataforma Lattes.
- 2.3. Ter disponibilidade para orientar o aluno bolsista e/ou voluntário nas distintas fases da pesquisa, incluindo elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados para publicação e divulgação nas atividades organizadas pelo **Centro Universitário ICESP**.
- 2.4. Estar cadastrado como autor no Portal **Scientia 21**.

#### **3. Critérios de Seleção de Bolsistas de Projetos de Iniciação Científica**

- 3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação, a partir do segundo semestre.

3.2. Possuir perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.

3.3 Cada aluno poderá submeter um único projeto de pesquisa por edital.

3.4 O projeto de pesquisa deverá ser submetido e desenvolvido de forma individual, vedado a submissão e o desenvolvimento de trabalhos em dupla, trio ou grupos.

3.5 O projeto a ser submetido, em seu texto, não deve ser identificado com o nome dos autores; a identificação constará no ato do preenchimento do formulário.

3.6 Não é permitido o acúmulo de bolsas de qualquer espécie.

#### 4. Compromissos do Bolsista e do Orientador do Projeto

4.1. Entregar relatório mensal da descrição sucinta das atividades realizadas, assinadas pelo bolsista e pelo orientador;

4.2. Entregar relatórios semestral e final do projeto de pesquisa, assinados pelo bolsista e pelo orientador, de acordo com *template* fornecido em *drive* de gestão do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa;

4.3. Os relatórios de cada mês deverão ser inseridos no *drive* sempre até o dia 10 do mês subsequente;

4.4. O atraso na entrega dos relatórios mensais implicará na suspensão da bolsa por parte do aluno de iniciação científica e do auxílio pesquisa por parte do orientador, ficando o recebimento da mesma, condicionada a entrega do relatório mensal atrasado;

4.5. O atraso na entrega dos relatórios mensais por dois meses consecutivos implicará no cancelamento imediato da bolsa e devolução do montante recebido até o momento por parte do estudante e do orientador;

4.6. A falta de entrega do relatório parcial no prazo estabelecido implicará no cancelamento imediato da bolsa e devolução do montante recebido até o momento por parte do estudante e do orientador;

4.7. Nos casos de rescisão contratual do projeto de iniciação científica ou cancelamento do auxílio por falta de aprovação do relatório semestral, o estudante e o orientador se comprometem a devolver os valores recebidos com correção monetária.

4.8. Caso o contrato de trabalho do professor orientador com a instituição seja rescindido por justa causa durante o período de duração do projeto, o **orientador** se compromete a devolver os valores recebidos com correção monetária.

4.9. O bolsista obrigatoriamente deverá participar e apresentar os resultados de sua pesquisa na forma de pôster, resumo ou apresentação oral no Seminário de Iniciação Científica promovido pela Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC. O não cumprimento deste item caracteriza o não interesse do aluno e orientador de IC na continuidade do projeto, gerando suspensão do auxílio, devendo os interessados submeter relatório completo das atividades desenvolvidas até o momento, acompanhado de justificativa de ausência, que será analisada pela referida Diretoria.

4.10. Fazer referência ao apoio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC do **Centro Universitário ICESP**, em todas as publicações resultantes do projeto e,

também, quando da apresentação do trabalho em congressos. O logotipo da referida Diretoria deverá ser impresso no pôster.

- 4.11. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 4.12. Cadastrar o projeto de pesquisa, citando o nome da instituição e do NIP na plataforma Lattes.
- 4.13. Participar do Encontro de Pesquisa e das reuniões de Iniciação Científica organizadas pela Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC. O não cumprimento deste item caracteriza o não interesse do aluno e orientador de IC na continuidade do projeto, gerando suspensão do auxílio, devendo os interessados submeter relatório completo das atividades desenvolvidas até o momento acompanhado de justificativa de ausência para análise da referida Diretoria.

## 5. Sobre a duração da Bolsa de Iniciação Científica

- 5.1. Será de 6 (seis) meses, podendo ser renovada por mais 6 (seis) meses para os alunos dos cursos de graduação.
- 5.2. A renovação da concessão está condicionada à pontualidade da entrega, à qualidade dos relatórios de pesquisa e à aprovação do relatório semestral.
- 5.3. A bolsa de pesquisa poderá ser suspensa e o contrato rescindido a qualquer momento, caso o presente edital não seja cumprido.

## 6. Cancelamento e Substituição de Bolsistas

- 6.1. O aluno terá sua bolsa cancelada em caso de descumprimento do contrato e/ou dos compromissos assumidos com o professor orientador. O cancelamento e/ou a substituição de bolsistas deverão ser justificados por escrito e enviados por meio eletrônico ao Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa, dentro dos prazos operacionais da Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC.
- 6.2. O cancelamento da bolsa para o aluno, sem substituição, implica no cancelamento do auxílio pesquisa para o professor orientador do projeto, passando a vaga para o estudante e orientador que estiverem mais bem classificados e em dia com as obrigações enquanto voluntário.
- 6.3. Alunos que se formarem poderão receber a bolsa de IC por até seis meses após a colação de grau.

## 7. Benefício

- 7.1. O aluno contemplado terá direito a uma bolsa conforme a CLASSE de orientação especificada na **Tabela I**, durante os 6 meses de vigência da pesquisa, podendo ser renovado para mais 6 meses. O valor a ser recebido pelo aluno será descontado da sua mensalidade.
- 7.2. Os alunos que têm seus projetos aprovados assinam contrato de pesquisa com a Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC,

comprometendo-se a entregar relatório mensal, semestral e final, acompanhados da avaliação do professor orientador, em datas preestabelecidas.

7.3. Para o aluno não contemplado com bolsa de Iniciação Científica, porém, que teve seu projeto aprovado, está previsto o desenvolvimento da pesquisa na condição de pesquisador voluntário, beneficiando-se do apoio pedagógico e de sua inclusão no meio científico, desde que atenda às regras do programa institucional de bolsas de iniciação científica.

7.4. Ao orientador será pago uma Bolsa de Auxílio Pesquisa conforme a CLASSE de orientação especificada na **Tabela I**, durante o período de duração do contrato, condicionado ao cumprimento das obrigações constantes neste edital, por parte do bolsista.

**Tabela I** - Classes de Orientação por Qualificação dos Orientadores.

	CLASSES	<i>I</i> Pesquisador Junior	<i>II</i> Pesquisador Pleno	<i>III</i> Pesquisador Sênior
<b>BENEFICIÁRIOS</b>		<b>Especialista ou Mestre:</b> com experiência em orientação e uma publicação em periódico indexado, ou uma participação em congresso.	<b>Mestre ou Doutor:</b> com experiência em orientação e mais de uma — até quatro — publicação em periódico indexado.	<b>Doutor:</b> com experiência em orientação e mais de quatro publicações em periódicos indexados.
<b>Orientador</b>		R\$200,00	R\$300,00	R\$500,00
<b>Aluno</b>		R\$200,00	R\$200,00	R\$400,00

## 8. Julgamento e seleção das propostas

8.1. A avaliação será realizada por revisores externos relacionados às áreas de pesquisas de cada projeto;

8.2. A avaliação será feita seguindo o procedimento “duplo cego”;

8.3. Os avaliadores/revisores atribuirão nota adotando os seguintes critérios: título, introdução e justificativa, objetivos, metodologia, referências, formatação e potencial para publicação;

8.4. O avaliador/revisor emitirá um parecer a respeito do projeto de pesquisa e atribuirá uma nota de zero (0) a dez (10);

8.5. Para a classificação final, somente os trabalhos com parecer favorável por parte dos avaliadores/revisores serão computados;

8.6. Para a classificação final as notas serão computadas da seguinte maneira:

I. nota do projeto de pesquisa emitido pelo avaliador/revisor (peso 3);

II. média ponderada das notas do aluno (peso 4);

III. avaliação do currículo do orientador (peso 3);

8.7. O currículo do orientador será avaliado levando em consideração os seguintes aspectos:

- I. Titulação: especialista = 0,5 ponto; mestre = 1 ponto e doutor = 2 pontos;
- II. Artigos publicados (independente do qualis): 1 a 5 artigos = 0,5 ponto; 5 a 10 = 1 ponto; 11 a 15 = 1,5 pontos; 15 a 20 = 2 pontos e mais 20 artigos = 2,5 pontos;
- III. Livros e ou capítulos de livros: 1 a 3 = 0,5 ponto; 4 a 7 = 1 ponto; 8 a 11 = 1,5 pontos; 12 a 15 = 2 pontos e mais 15 = 2,5 pontos;
- IV. Resumos publicados em anais de eventos: até 20 = 0,5 ponto; 20 a 40 = 1 ponto e mais de 40 = 1,5 ponto;
- V. Orientações concluídas (graduação ou pós-graduação): até 20 = 0,5 ponto; 20 a 40 = 1 ponto e mais de 40 = 1,5 pontos;

8.8. A classificação final será realizada por um Comitê Institucional designado pela Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC;

8.9. Para a contratação dos projetos, serão levadas em consideração a classificação geral e a distribuição das vagas por curso, disponibilizada pela Direção Administrativa.

8.10. A seleção das propostas submetidas a este edital consistirá da avaliação do cumprimento dos requisitos dispostos no presente instrumento regulamentar.

8.11. A comunicação de resultados aos autores se dará por e-mail do Portal **Scientia 21**, independentemente de quaisquer outros eventuais meios auxiliares.

## 9. Resultados

9.1. Os resultados serão divulgados a partir de **30 de junho de 2022**;

9.2. Os projetos serão contratados a partir de **01 de agosto de 2022**.

## 10. Disposições Gerais

Os artigos resultantes dos projetos aprovados deverão ser submetidos a periódicos de acesso aberto, de modo que leitores e gestores interessados nas publicações efetivadas possam ser direcionados a elas a partir de *link* editado no Portal **Scientia 21**.

Brasília, 22 de fevereiro de 2021.



Dr. Aparecido Pimentel Ferreira  
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação



Dr. Nilo Silvío Costa Serpa  
Gestor de Pesquisa e Inovação